



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI nº 862/92.

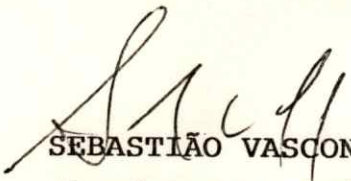
DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais de Miracatu, aumento salarial de 80% (oitenta por cento) sobre o salário de setembro de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O aumento a que se refere o "caput" é extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - Esta LEI retroagirá a 01 de setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 03 de dezembro de 1.992.


SEBASTIÃO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Livro de Registro	
DE	<i>Luis</i>
N.º	06
Fls	53-54
28/12/92 <i>B</i>	